



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2623 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.232.650,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2162/2024, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.232.650,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.087	Revitalização Recanto da Cascata Ruy Cesar do Amaral	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	343.947,77

01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.086	Roteiro Turístico das Fontes	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	546.791,30

01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.085	Revitalização Via de Acesso Antonio Vivaldini	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	86.842,02

01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.088	Incremento e Revitalização Calçadão Ricardo Gregório	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	255.069,27

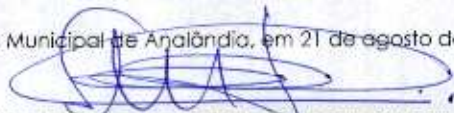
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, de recursos advindos do Governo Estadual, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (DADETUR) da Secretaria de Turismo e Viagens.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 21 de agosto de 2024.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL